

LEI MUNICIPAL N.º 3.097/2015

Autoriza o Poder Executivo de Selbach doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 006/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, bens públicos imóveis compreendendo 10 (dez) lotes urbanos do Loteamento Selbach V as famílias removidas da Ponte do Rio Colorado, em área de risco e área de preservação permanente conforme acordo celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Tapera/RS, Município de Selbach/RS, Município de Tapera/RS e Eletrocar oriundos do Processo n.º 136/1.10.0000811-1.

Art. 2.º. Os donatários e os lotes urbanos correspondente são os seguintes:

I – VALDIR OSMAR DOS SANTOS residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 2039255993 e inscrito no CPF sob n.º 512.746.470-53;

- **LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.368, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 033, Cadastro imobiliário municipal n.º 2026.

II – VITOR BORTOLINI, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 4044679803 e inscrito no CPF sob n.º 307.692.130-49;

- **LOTE:** Um terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.385, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 337, Cadastro imobiliário municipal n.º 2033.

III – CLAUDETE IVANIR CARVALHO DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 5049781593 e inscrita no CPF sob n.º 933.569.860-15;

- **LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.386, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 329, Cadastro imobiliário municipal n.º 2032.

IV – TANIA DOS SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 1068771243 e inscrito no CPF sob n.º 645.256.350-53;

- **LOTE:** um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.387, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 321, Cadastro imobiliário municipal n.º 2031.

V – IRANI CARLOS DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 1084733862 e inscrito no CPF sob n.º 650.145.020-91;

– **LOTE**: um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.388, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 313, Cadastro imobiliário municipal n.º 2030.

VI – JOCELIA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 6095126329 e inscrita no CPF sob n.º 959.136.610-87;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.367, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 025, Cadastro imobiliário municipal n.º 2025.

VII – MARIA MARLENE VIEIRA, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 9079543642 e inscrito no CPF sob n.º 650.144.640-68;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.372, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 065, Cadastro imobiliário municipal n.º 2029.

VIII – MARIA JANETE FRANCISCA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 6049781682 e inscrita no CPF sob n.º 005.422.860-33;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.371, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 057, Cadastro imobiliário municipal n.º 2197.

IX – PEDRO DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 8044683558 e inscrito no CPF sob n.º 650.144.800-04;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.370, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 049, Cadastro imobiliário municipal n.º 2028.

X – ROBERTO DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 8059718463 e inscrito no CPF sob n.º 650.153.800-97;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.369, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 041, Cadastro imobiliário municipal n.º 2027.

Art. 4º. Os lotes urbanos que integram a presente Lei serão transferidos aos adquirentes mediante escritura de doação, obedecida as seguintes condições:

I – o terreno será utilizado exclusivamente para a construção de moradia do adquirente e sua família, sendo vedada a utilização para outro fim que não seja a residência exclusiva familiar;

II – os donatários não poderão ceder ou transferir os lotes, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo no caso de sucessão “*causa mortis*”.

Art. 5º. Na escritura de doação, deverá constar que a falta de observância do disposto no art. 4º desta lei, tornará nula a doação, acarretando a reversão da propriedade do lote doado ao Município.

Parágrafo único: Em caso de se tornar nula a doação, o Município providenciará apenas contrato de comodato com os beneficiários.

Art. 6º. Fica atribuído o valor venal de R\$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais), a cada imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, bem como o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, correrão por conta dos outorgados donatários.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.02.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento